



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 15 de outubro de 2025

03 Páginas / Ano 9 / Edição nº 977



DECRETOS

Decreto nº. 1122/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.769.413,91 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.769.413,91 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
1.007 Obras de Unidades Escolares da Educação Fundamental
180 4.40.90.51.00.00.00 0155 Obras e Instalações 1.769.413,91

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
0155	Escola Porta do Portal	1.769.413,91

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

Decreto nº. 1123/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14126/2025,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Gratificação de Função FG 10, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, senhor CARLOS ALEXANDRE BARROS MIRANDA, matrícula nº. 8.298, concedida através do Decreto nº. 797/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

Decreto nº. 1124/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.742.700,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.742.700,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e setecentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

2.002 Manutenção dos Serv. Admin. do Gabinete

01 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 95.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL

2.002 Manutenção dos Serv. Admin. da SEMIL

108 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 210.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC

2.030 Manutenção dos Serv. Admin. da SEMIC

136 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 165.000,00

137 3.1.90.13.00.00.00.00 0000 Contribuições Patronais 700,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

2.034 Manutenção dos Serv. Admin. da SETUR

153 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

2.040 Manutenção dos Serv. Admin. da SEMEC

182 3.1.90.11.00.00.00.00 0014 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 380.000,00

191 3.1.90.46.00.00.00.00 0014 Auxílio Alimentação 9.000,00

2.055 Manutenção dos Serviços do Depto de Cultura

248 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

2.065 Manutenção dos Serv. Admin. do Fundo Municipal de Saúde

273 3.1.90.11.00.00.00.00 003 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 370.000,00

2.066 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

284 3.1.90.11.00.00.00.00 003 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 320.000,00

291 3.3.90.46.00.00.00.00 003 Auxílio Alimentação 23.000,00

2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

306 3.1.90.11.00.00.00.00 003 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 650.000,00

2.072 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia

318 3.1.90.11.00.00.00.00 003 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 45.000,00

12 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF

2.087 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco

387 3.3.90.30.00.00.00.00 0935 Material de Consumo 27.697,00

160 3.3.90.36.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

2.035 Manutenção das Atividades Turísticas

168 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde

279 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 Material de Consumo 40.898,78

281 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.742,09

2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

292 4.4.90.52.00.00.00.00 0334 Equipamentos e Material Permanente 64.399,10

2.069 Manutenção da Vigilância Sanitária

2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

315 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 81.354,49

12 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF

2.087 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco

387 3.3.90.30.00.00.00.00 0935 Material de Consumo 27.697,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundo do cancelamento da seguinte Dotação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL
1.003 Obras Públicas

125 4.4.90.51.00.00.00.00 0504 Obras e Instalações 150.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SETUR

336 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

2.035 Manutenção das Atividades Turísticas

165 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde

273 3.1.90.11.00.00.00.00 2000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.942,28

275 3.1.90.16.00.00.00.00 2000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 556,50

277 3.1.91.13.00.00.00.00 2000 Contribuições Patronais 33.000,00

282 3.3.90.46.00.00.00.00 2000 Auxílio - Alimentação 400,00

2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

284 3.1.90.11.00.00.00.00 2000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 38.311,99

287 3.1.91.13.00.00.00.00 2000 Contribuições Patronais 5.430,10

290 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

290 3.3.90.39.00.00.00.00 0334 Equipamentos e Material Permanente 64.399,10

291 3.3.90.46.00.00.00.00 2000 Auxílio - Alimentação 17.000,00

2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

306 3.1.90.11.00.00.00.00 2000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.455,58

308 3.1.90.16.00.00.00.00 2000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 6.078,91

311 3.1.91.13.00.00.00.00 2000 Contribuições Patronais 70.000,00

316 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 Auxílio - Alimentação 1.000,00

12 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF

1.012 Obras de Próprios Municiais da SEDES

352 4.4.90.51.00.00.00.00 0935 Obras e Instalações 27.697,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

Decreto nº. 1126/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3019/2025,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FEIRA VERDE E PROTEÇÃO AMBIENTAL, o senhor REGINALDO FARIA BUENO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.413-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-10.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-3 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal nº. 3019/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DIVAIL DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº. 1124/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.742.700,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.742.700,00 (dois milhões, setecentos, e quarenta e quatro e dois mil e setecentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:



DECRETO nº. 1127/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 85, §1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15/10/2025, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13326/2025, a senhora LINDAMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.588, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.801-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.909-34.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família

DECRETO nº. 1128/2025

Súmula: Concede pensão por morte a Pedro Henrique Martins Cardoso e Yago Miguel Martins Cardoso, dependentes da servidora aposentada falecida Ana Maria Martins de Albuquerque.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁ, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos autuados sob números 184/2025 e 185/2025 - IPASPMJ e Protocolo Geral sob nº. 14146/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 21, I, da Lei Municipal nº. 2913/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá, aos dependentes da servidora aposentada **ANA MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE**, falecida em 06/08/2025.

Artigo 2º. Os **proventos**, na forma do artigo 21, I, da Lei Municipal nº. 2913/2022, corresponderão a 70% (setenta por cento) sobre o seu benefício de aposentadoria, perfazendo a cifra de **R\$ 1.062,60** (um mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos), havendo complementação pelo IPASPMJ no valor **R\$ 455,40** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), de forma a equiparar o valor do benefício ao salário mínimo nacional, qual seja, **R\$ 1.515,00** (um mil, quinhentos e dez reais) **mensais**, correspondente a um total de **R\$ 18.216,00** (dezesseis mil, duzentos e dezessete reais) **anuais**, assegurando-se o reajuste do benefício na forma disposta pelo artigo 22 da Lei Municipal nº. 2913/2022, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 3º. O valor de que trata o artigo anterior, será pago em partes iguais aos dois dependentes, a saber:

I. Cota temporária de **R\$ 759,00** (setecentos e cinquenta e nove reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício total, ao dependente **PEDRO HENRIQUE MARTINS CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.909-50, até completar 18 anos de idade (07/04/2033), quando, a partir dessa data, sua parcela será extinta;

II. Cota temporária de **R\$ 759,00** (setecentos e cinquenta e nove reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício total, ao dependente **YAGO MIGUEL MARTINS CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.349-77, até completar 18 anos de idade (15/04/2037), quando, a partir dessa data, sua parcela será extinta.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá - IPASPMJ.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito em 06/08/2025, na forma do disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal nº. 2913/2022.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDUK ROCÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 1129/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3019/2025,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, nomeado que fora através do Decreto nº. 838/2025 o senhor LUIZ CARLOS FERREIRA TERRES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.583-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.449-49.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**, senhor LUIZ CARLOS FERREIRA TERRES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.583-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.449-49.

Artigo 3º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-3 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal nº. 3019/2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO nº. 1130/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3019/2025,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, nomeado que fora através do Decreto nº. 837/2025 o senhor CAPISTRANO PATO CUNHA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.975-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.689-08.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, senhor CAPISTRANO PATO CUNHA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.975-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.689-08.

Artigo 3º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-3 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal nº. 3019/2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DIVAIL DA SILVA MELO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO nº. 1131/2025

Súmula: Designa Servidora para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14066/2025,

Considerando a adesão do Município de Jaguaraiá ao Programa **Cidade Empreendedora - 2025**, desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR;

Considerando a necessidade de implementação da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Considerando a importância do fortalecimento das micro e pequenas empresas para o desenvolvimento econômico e social do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a Servidora Pública Municipal senhora ANA CAROLINE NUNES DOS SANTOS, brasileira, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.281-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.649-06, matrícula nº. 8.311, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Jaguaraiá/PR, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Art. 2º. Compete à Agente de Desenvolvimento:

I. Auxiliar no planejamento, execução e coordenação de ações para implantação e implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa no âmbito Municipal;

II. Promover o diálogo entre o poder público, entidades de classe e representantes do setor produtivo;

III. Apoiar a formulação e execução de políticas públicas de desenvolvimento local e de apoio aos pequenos negócios;

IV. Estimular a formalização de empreendedores e fomentar ações de capacitação, inovação e acesso a mercados.

Art. 3º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público e de interesse, para o desenvolvimento Municipal (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARCOS JOSÉ LEGAT

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SEARH

PORTARIA Nº 012/2025 – SARH

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos de registro de frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores do Poder Executivo Municipal de Jaguaraiá, regulamenta a forma de envio das justificativas e estabelece prazos e responsabilidades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de controle de ponto, as rotinas de registro de assiduidade e pontualidade e a transparência no processo de registro de jornada,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade regularizar os procedimentos para o registro de frequência dos servidores e empregados públicos, bem como disciplinar a apresentação e análise das justificativas de ausência e demais documentos relacionados ao controle de ponto.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria abrange todos os servidores efetivos, comissionados, estagiários, empregados públicos, ocupantes de função gratificada e quaisquer colaboradores vinculados ao Poder Executivo Municipal de Jaguaraiá.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete à chefia imediata:

I – zelar pela correta utilização do sistema de ponto eletrônico pelos servidores sob sua supervisão;

II – informar ao Departamento de Recursos Humanos (RH) quaisquer alterações de jornada ou local de trabalho;

III – supervisionar assiduidade e pontualidade da equipe, adotando providências quando necessário;

IV – analisar e deferir ou indeferir as justificativas encaminhadas pelos servidores, registrando-as adequadamente;

V – manter esta Portaria acessível a todos os servidores;

VI – enviar ao RH, dentro do prazo, os relatórios de frequência devidamente conferidos.

Art. 4º Compete ao servidor:

I – registrar, diariamente, entrada, saída e intervalos no ponto eletrônico, mediante leitura biométrica;

II – comunicar previamente à chefia a impossibilidade de comparecimento ao trabalho;

III – apresentar justificativas de ausência dentro dos prazos definidos nesta Portaria;

IV – entregar presencialmente ao RH documentos originais assinados fisicamente (atestados médicos, declarações e outros previstos em lei).

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 5º O registro de frequência é obrigatório, pessoal e intransferível, inclusive para servidores em regime de plantão, devendo ser efetuado:

I – no início da jornada;

II – na saída para intervalo;

III – no retorno do intervalo;

IV – ao término da jornada.

§ 1º O não registro será considerado falta, salvo apresentação de justificativa nos termos desta Portaria.

§ 2º O intervalo para refeição não integra a jornada e não poderá ser utilizado para compensar faltas justificadas ou não.

§ 3º Nos casos de esquecimento, falha técnica ou serviço externo, o servidor deverá apresentar justificativa, conforme procedimento definido nesta Portaria.

Art. 6º A reincidência de esquecimento de registro configura descumprimento de normas funcionais.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 0966
E-mail: comunicaçao@jaguaraiava.pr.gov.br

SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 7º Será admitida tolerância máxima de 10 (dez) minutos diários em relação ao horário de registro da jornada de trabalho, tanto para atrasos quanto para excedentes, sem prejuízo da remuneração ou direito à contabilização de horas extraordinárias dentro desse limite.

Art. 8º As ausências não justificadas serão registradas como faltas e sujeitam o servidor às sanções legais.

Art. 9º Ausências justificadas poderão ser compensadas até o mês subsequente, desde que autorizadas pela chefia imediata, para servidores com possibilidade de compensação.

Art. 10 Os relógios de ponto eletrônico instalados nos setores emitem comprovantes impressos no momento do registro, gerados automaticamente pelo equipamento, como forma de respaldo ao servidor.

§ 1º Recomenda-se que cada servidor retire e arquive o ticket impresso a cada registro efetuado.

§ 2º Os tickets deverão ser mantidos organizados em local de fácil acesso e protegidos de umidade.

§ 3º Qualquer falha na emissão dos comprovantes ou no funcionamento do equipamento deverá ser comunicada imediatamente ao setor competente.

CAPÍTULO V

DAS HORAS EXTRAS

Art. 11 O trabalho extraordinário somente será autorizado mediante prévia autorização do Secretário da Pasta e deverá ser obrigatoriamente registrado no ponto eletrônico.

§ 1º Não terão direito a pagamento de horas extras os estagiários, jovens aprendizes e ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas.

§ 2º É vedada a conversão de horas excedentes em banco de horas para cargos em comissão e funções gratificadas.

CAPÍTULO VI

DAS JUSTIFICATIVAS

Art. 12 O servidor deverá encaminhar a justificativa de ausência ao chefe imediato até o dia útil seguinte à ocorrência.

Art. 13 A chefia deverá analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento, enviando a justificativa ao RH no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência.

Art. 14 O envio das justificativas ocorrerá da seguinte forma:

I – **justificativas em geral** por meio de planilha encaminhada ao e-mail justificativas.rh@jaguariaiva.pr.gov.br;

II – **justificativas fundamentadas no art. 52** da Lei Municipal nº 2155/2010; por meio de planilha encaminhada ao e-mail artigo52.justificativas@jaguariaiva.pr.gov.br.

§ 1º Os modelos das planilhas já foram disponibilizados às secretarias.

§ 2º O fluxo do envio das justificativas pelos departamentos deverá ser acordado com o secretário de cada pasta, observando o prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 15 Atestados médicos, declarações de exames originais assinados fisicamente deverão ser entregues presencialmente ao RH, no prazo de 48 horas, não sendo aceitos por e-mail.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Não é permitida a redução de jornada sem processo administrativo regular ou compensação formalizada entre servidor e Secretaria.

Art. 17 O Secretário da Pasta poderá solicitar informações funcionais de servidores sempre que necessário.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 19 Revoga-se a Portaria nº 002/2023, de 26 de julho de 2023.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 15 de outubro de 2025.

Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 43 /2025

OBJETO: Aquisição de Testes Psicológicos e Psicopedagógicos Wisc IV.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 16 de outubro de 2025 até às 13h50min do dia de 21 outubro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 h00min do dia 21 de outubro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser consultado no endereço: https://transparencia.betha.cloud/#/H5ORxRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/185669/detalhe/7011434/2025_36_1434.
Mais informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 15 de outubro de 2025.
JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal



SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

1) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

2) Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática e rede, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas de forma a atender às demandas operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE de Jaguariaíva/PR. Conforme Anexo I do Termo de Referência.

3) Abertura da Licitação: 29/10/2025 às 09:00 horas

4) Recebimento das Proposta: das 15:00 horas do dia 15/10/2025 às 08:30 horas do dia 29/10/2025,

5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 horas do dia 29/10/2025.

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejv.com.br ou www.bilcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-9219/3535-9211.

Jaguariaíva, 15 de outubro de 2025.



Andréia Cristina de Matos
Pregoeiro do SAMAE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos em aço carbono, sem costura, Schedule 40, para utilização em trechos de adutoras, linhas de recalque e ligações estruturais, especificamente do novo conjunto elevatório do Portal do Sertão, novo conjunto elevatório do R2 e R3. Descritos no Termo de Referência.

3) PÉRIODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 15:00h do dia 15/10/2025 às 23:59h do dia 20/10/2025 – horário de Brasília.

4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços, poderá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: compraslicitacoes@samaejv.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 ou poderá ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025.

5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

www.samaejv.com.br/licitacoes/
https://transparencia.betha.cloud/#/H5ORxRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/185669/detalhe/7011434/2025_36_1434

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-9219/3535-9211.

Jaguariaíva, 15 de outubro de 2025.



Andréia Cristina de Matos
Agente de Contratação

CÂMARA

ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 11/2022 Processo Nº 1/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Contratado:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ 00.456.865/0001-67	55.399,77	cinquenta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos	MEDIANTE NOTA FISCAL

OBJETO: Leitura de software de Sistema de Planejamento e Orçamento, Escrituração Contábil, Execução Financeira e Prestação de Contas, Pessoal e Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Compras e Licitação, Almoxaredado, Inventário e Controle de Contratos, Patrimônio, Contabilidade Digital, Processo Tramitação, Gestão Operacional, Posturas e Processo de Fornecedores, entre outros. Tudo aquilo que envolva a execução das normas e procedimentos de software, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SUAFIC; - Com acesso simultâneo para, no mínimo 7 (sete) usuários; - Serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados (serviço poderá ser realizado remotamente, uma vez por semana, em data e hora a serem determinadas pela Câmara Municipal de Jaguariaíva); - Serviços de Diagnóstico; - Configuração; - Migração; - Habilitação do Sistema para uso E-Tribunal dos Servidores; - Serviço de Atendimento Técnico

VALOR GLOBAL:
R\$55.399,77 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO
- 3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Jaguariaíva, 14 de outubro de 2025

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR
Vereador-Presidente